

O Parentesco e a estabilidade das famílias escravas nas Minas Gerais oitocentista

Jonis Freire[♦]

Área Temática 01 – História econômica e demografia histórica

Resumo: O artigo trata das relações familiares dos cativos que fizeram parte das posses de três abastadas famílias da Mata Mineira oitocentista. Tecemos considerações a respeito da legitimidade dos cativos, a condição social de seus pais e se os enlaces matrimoniais se realizaram com companheiros da mesma posse. Destacam-se as possibilidades de formação de compadrio entre os cativos e indivíduos com *status* jurídico diferenciado. Preocupamo-nos em compreender o impacto da partilha dos bens sobre a família escrava. Procuramos sempre que possível o cruzamento de fontes com o intuito de “acompanhar” essas famílias e descobrir qual o seu destino após a partilha.

Palavras-chave: Relações familiares; compadrio; legitimidade; enlaces matrimoniais; estabilidade.

[♦] Professor do Mestrado em História da Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO/Niterói)

O Parentesco espiritual: em busca de solidariedades

O batismo cristão se mostrou, no âmbito da sociedade brasileira, uma instituição forte e almejada por todos os estratos da população, significava a entrada do pagão no seio da Igreja Católica. Para os cativos não foi diferente. Estes indivíduos buscaram tal sacramento e estabeleceram, com isso, relações de solidariedade e reciprocidade que se consubstanciaram por meio do compadrio (parentesco fictício). Para além de seu significado católico, os laços estabelecidos pelos cativos e seus padrinhos extrapolaram o espaço da Igreja e mostraram-se presentes em toda a sociedade.¹ De acordo com Stuart Schwartz:

(...) no ato ritual do batismo e no parentesco religiosamente sancionado do compadrio, que acompanha esse sacramento, temos uma oportunidade de ver a definição mais ampla de parentesco no contexto dessa sociedade católica escravocrata e de testemunhar as estratégias de escravos e senhores dentro das fronteiras culturais determinadas por esse relacionamento espiritual.²

Tais laços também tinham uma dimensão social fora da estrutura da Igreja. Podiam ser utilizados para reforçar o parentesco já existente, solidificar relações com pessoas de classe social semelhante ou estabelecer ligações verticais entre indivíduos socialmente desiguais. Construído na Igreja e projetado para dentro do ambiente social, “o compadrio significava mais que tudo, a consecução de um laço de aliança que atava, à beira da pia batismal, os pais de uma criança e seus padrinhos”.³

As alianças familiares estabelecidas por sangue e casamento ampliavam-se ainda mais com a prática da cultura católica dos laços voluntários do apadrinhamento ritual. A escolha de um padrinho e uma madrinha para batizar uma criança ligava as famílias a redes mais amplas de clientelismo, com trocas constantes de favores ou deferências. Os padrinhos tinham o dever sério e sancionado pela Igreja de guiar o bem-estar espiritual de uma criança; podiam ser chamados para corrigir pais irresponsáveis, ou substituir aqueles que, por morte, doença ou ausência, não podiam cumprir com seus deveres. (...) Uma vez que os padrinhos poderiam ser chamados a substituir os pais verdadeiros, sua escolha era um assunto delicado e produzia um intrincado padrão de parentesco ritual que escorava e espelhava a compreensão da ordem entrelaçada da hierarquia sagrada e secular.⁴

Vários estudos acerca desse tema, embora com métodos, perguntas e inquietações diferentes, indicam alguns padrões que caracterizavam o batismo de escravos no Brasil e a

¹ KJERFVE, Tânia. M. G. N. & BRUGGER, Silvia M. J.. Compadrio: relação social e libertação espiritual em sociedades escravistas (Campos, 1754-1766). *Estudos Afro-Asiáticos*, n. 20, Jun. 1991. Maria de Fátima das Neves ressalta que o sacramento do batismo interessava muito aos proprietários de escravos, pois em virtude da instituição do padroado, o Estado português delegou à máquina eclesiástica inúmeras funções levando as esferas religiosa e civil da vida das populações a estarem pouco diferenciadas. Dentre estas funções a que mais interessava aos senhores de escravos dizia respeito à declaração, feita no registro de batismo dos inocentes, do nome do seu proprietário o que lhe garantia a posse efetiva dos mesmos. Cf.: NEVES, Maria de Fátima. R. das. Ampliando a família escrava: o compadrio de escravos em São Paulo no século XIX. In: NADALIN, Sergio. O. & MARCÍLIO, Maria L. (Orgs.). *História e população: estudos sobre a América Latina*, São Paulo: ABEP, IUSSP, CELADE, Fundação SEADE, 1990.

² SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

³ GÖES, José Roberto. *O cativo imperfeito: um estudo sobre a escravidão no Rio de Janeiro na primeira metade do século XIX*. Vitória: Lineart, 1993, p. 105.

⁴ GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Caetana diz não: histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, p. 69-70.

formação de laços de parentesco fictício (compadrio).⁵ Os cativos brasileiros, de acordo com a condição social a que estavam submetidos, estabeleceram várias opções de compadrio. Era comum se pensar, mediante um enfoque “funcionalista”, que os escravos tenderam a ter como padrinhos ou compadres seus próprios senhores, estratégia clara para a obtenção de benefícios ou regalias futuras. Assim, ao invés de gerar laços de solidariedade entre os cativos, o compadrio tinha uma relação meramente utilitária e reforçava a instituição da escravidão.

O trabalho pioneiro de Gudeman e Schwartz, sobre o batismo e as relações de parentesco fictício, em duas paróquias do recôncavo baiano, no século XVIII, demonstrou, dentre outras coisas, que os senhores não se tornavam padrinhos dos próprios escravos e seus parentes o faziam muito raramente. O compadrio não serviu, segundo os autores, para salientar os aspectos paternalistas entre senhor-escravo, muito menos como vínculo ou reforço do mesmo. Encontra-se aí uma oposição entre batismo e escravidão, ou melhor, dizendo, entre Igreja e escravidão, “cada uma destas [instituições] implica um tipo diferente de relações; quando as duas se encontram no singular evento do batismo, só pode haver silêncio e estranhamento, não superposição”.⁶ Os autores chegaram à conclusão que quando havia padrinhos/madrinhas, pessoas livres apadrinhavam em 70% dos batismos de escravos; escravos apadrinhavam em 20% e os libertos 10%.⁷

Ao analisar a freguesia urbana de São José do Rio de Janeiro, na primeira metade do século XIX, Roberto Guedes Ferreira concluiu que 37,9% dos padrinhos cativos tiveram afilhados inocentes, o mesmo índice foi encontrado para livres-forros. O autor constatou que padrinhos cativos eram escolhidos no interior ou fora da mesma escravaria e que a escolha não era aleatória. Observou que os vínculos se efetivaram, fundamentalmente, entre compadres de igual naturalidade, independente de serem ou não escravos.⁸

No caso da freguesia de Montes Claros, localizada no norte de Minas Gerais, Tarcísio Botelho demonstrou que, ao longo de todo o século XIX, os padrinhos livres de ambos os sexos sempre representaram mais da metade do total, chegando mesmo a 80% em alguns momentos. Ali havia um predomínio absoluto de padrinhos de outros plantéis.⁹

Maria de Fátima R. das Neves encontrou o mesmo padrão em seu estudo da cidade de São Paulo. Durante a primeira década do século XIX, detectou uma maioria de pessoas livres como padrinhos de criança escrava, apesar de raramente ricos ou influentes. A pesquisadora constatou também um número substancial de padrinhos de proprietários diferentes e a existência de um pequeno número de senhores apadrinhando seus escravos.¹⁰

⁵ GUDEMAN, Stephan & SCHWARTZ, Stuart. Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII, in: João José Reis (org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*, São Paulo: Brasiliense, Brasília CNPq, 1988. FERREIRA, Roberto Guedes. *Na pia batismal família e compadrio entre escravos na freguesia de São José do Rio de Janeiro (primeira metade do século XIX)*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2000. BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. *Famílias e escravarias: demografia e família escrava no norte de Minas Gerais no século XIX*, São Paulo: FFLCH/USP, 1994. (Dissertação de Mestrado em História). NEVES, Maria de Fátima. R. das. *Ampliando a família escrava ...*, 1990. KJERFVE, Tânia. M. G. N. & BRUGGER, Silvia M. J.. *Compadrio: relação social ...*, 1991. RIOS, Ana Lugão. *Família e Transição. Famílias negras em Paraíba do Sul 1872-1920*. Niterói, RJ: Universidade Federal Fluminense, 1990, p. 47-63. (Dissertação de Mestrado em História). GÓES, José Roberto. *O cativo imperfeito ...*, 1993. STEIN, Stanley. *Grandeza e decadência do café no Vale do Paraíba, com referência especial ao município de Vassouras*. São Paulo: Brasiliense, 1961. ANDRADE, Vitória Schettini. *Batismo e apadrinhamento de filhos de mães escravas, São Paulo do Muriaé (1852-1888)*. Vassouras, RJ: Universidade Severino Sombra, 2006.

⁶ GUDEMAN, Stephen & SCHWARTZ Stuart.. Purgando o pecado original ..., 1988, p. 41.

⁷ GUDEMAN, Stephen & SCHWARTZ Stuart.. Purgando o pecado original ..., 1988, p. 47.

⁸ FERREIRA, Roberto Guedes. “O Parentesco ritual na freguesia de São José do Rio de Janeiro”. *Sesmaria Revista do NEHPS*. Faculdade de Filosofia de Campo Grande, 01, ano 1, 2001.

⁹ BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. *Famílias e escravarias...*, 1994.

¹⁰ NEVES, Maria de Fátima. R. das. *Ampliando a família escrava ...*, 1990.

Ao contrário, Kjerfve e Brugger verificam ligeira preferência por padrinhos livres em Campos (RJ), paróquia com algumas características urbanas e em região de agricultura canavieira, 50% na segunda metade do século XVIII. Porém, a percentagem de padrinhos de condição escrava se faz perceber, sendo considerada alta - em torno de 45,8%. Quando somados padrinhos escravos e ex-escravos, as cifras chegam a 49,1%, bem próxima da percentagem dos padrinhos livres. Nesta localidade, notou-se também uma maior predileção por padrinhos oriundos de outras posses. As autoras encontram para os padrinhos livres, embora em número reduzido, títulos ou designações de prestígio social – padres, donas, indivíduos com patentes militares etc. Como Botelho, elas também não encontram crianças batizadas por santos, santas ou Nossas Senhoras. As autoras concluem que os laços de compadrio e o apadrinhamento “funcionavam como possibilidade de substituição ou ampliação da família escrava e, num sentido mais amplo, de formação de uma comunidade negra no Novo Mundo”.¹¹

Ana Lugão Rios constatou que 48,6% dos casais de padrinhos eram cativos na região de Paraíba do Sul (Rio de Janeiro). Em finais do século XIX, os senhores batizaram apenas 0,32%, em cerca de 18% dos batismos pelo menos um dos padrinhos era escravo. Segundo esta autora, nas maiores propriedades rurais os laços de compadrio formaram comunidades escravas, graças à predominância de padrinhos escravos nessas posses. Nas escravarias urbanas, a primazia de padrinhos livres deveu-se a atividades desenvolvidas pelos escravos nestas áreas, que lhes permitiam uma mobilidade física intensa, facilitando o convívio com homens de *status* social superior.¹²

José Roberto Góes também notou em seu estudo sobre a freguesia rural de Inhaúma do Rio de Janeiro, durante a primeira metade do século XIX, que os senhores nunca apadrinhavam seus escravos, e que 66,6% dos pais, quando batizavam seus filhos, ligavam-se a outros compadres cativos. Escravos e ex-escravos foram padrinhos em 90,6% dos casos de batismo estudados por ele. O autor ressaltou que existia por parte dos cativos um estabelecimento de relações de compadrio, em torno do batismo, entre indivíduos de distintos plantéis da freguesia.¹³

Stanley Stein percebeu o ato do compadrio como um dos momentos de reforço das relações familiares entre os cativos e seus parentes e amigos. Aquele rito cristão foi bastante importante, e ao que parece muito respeitado por pais, padrinhos e afilhados. De acordo com o pesquisador:

Em reforço das relações familiares existiam os laços de compadrio. Esses formavam um triângulo com os filhos, os pais, e os padrinhos. Parentes ou amigos íntimos podiam tornar-se padrinhos. Sua responsabilidade pelos afilhados e sua autoridade sobre eles eram comparáveis às dos pais; em conseqüência, na época do batismo, os pais escolhiam os padrinhos de seus filhos com cuidadosa deliberação. A proteção dos padrinhos se estendia aos afilhados quando os pais não estavam em condições de cuidar dos filhos. Além disso, sendo comuns os casamentos na mesma família, as relações de compadrio freqüentemente se acrescentavam aos laços familiares. O padrinho, fosse ele parente ou amigo, não somente se achava ligado ao afilhado, mas formava simultaneamente novos laços com os pais da criança, que ficavam sendo seus compadres.¹⁴

Pois bem, em nosso estudo sobre as relações familiares dos cativos, pertencentes a três grandes famílias possuidoras de cativos da Zona da Mata Mineira, pudemos perceber que as

¹¹ KJERFVE, Tânia. M. G. N. & BRUGGER, Silvia M. J.. *Compadrio: relação social* ..., 1991.

¹² RIOS, Ana Lugão. *Família e Transição* ..., 1990, p. 47-63.

¹³ GÓES, José Roberto. *O cativo imperfeito* ..., 1993.

¹⁴ STEIN, Stanley. *Grandeza e decadência do café no Vale do Paraíba* ..., 1961, p. 178.

percentagens de crianças legítimas e naturais eram bastante equilibradas entre os Dias Tostes e os Paula Lima, já os Barbosa Lage possuíram uma maioria de cativos legítimos. As três famílias senhoriais levaram ao batismo muitos cativos. Neste aspecto sobressaíram-se os Dias Tostes, com 194 escravos batizados, seguidos pelos Paula Lima e Barbosa Lage, com quase o mesmo número de batizados à pia, respectivamente, 128 e 126. Em números absolutos, os Dias Tostes e os Barbosa Lage também foram os que mais levaram crianças escravas legítimas - ou seja, filhos de uma união sancionada pela Igreja - àquele sacramento cristão. Os Paula Lima tiveram pouco mais da metade de escravos legítimos em suas posses, totalizando 65 (50,8%).

O capitão Manoel Ignácio Barbosa Lage e seus descendentes, ao que parece, continuaram incentivando o nascimento de crianças em suas posses, por conseguinte o casamento legalmente formalizado de seus cativos, o que pode ser percebido pela alta percentagem de legítimos (101) equivalendo a 80,2% dos batizados. A única família onde a maioria dos escravos foi fruto de relações ilegítimas, conseqüentemente naturais, foi a dos Dias Tostes que, de acordo com os registros paroquiais de batismo, contaram durante aquele período com 114 cativos 58,8% descritos como naturais (Tabela I).

Tabela I
Percentagem de legítimos e naturais, batizados pelos Dias Tostes, Paula Lima e Barbosa Lage, entre fins do século XVIII e XIX*

Famílias	Dias Tostes	%	Paula Lima	%	Barbosa Lage	%	Total	%
Legitimidade								
Legítimo	78	40,2	65	50,8	101	80,2	244	54,5
Natural	114	58,8	58	45,3	23	18,3	195	43,5
Não consta	02	1,0	05	3,9	02	1,6	09	2,0
Total	194	100	128	100	126	100	448	100

Fonte: Livros de registro de batismo da Catedral e da Cúria Metropolitana de Juiz de Fora. * Este índice contempla todas as crianças batizadas, inclusive as filhas de escravos das ditas famílias, que a partir de 1871 eram de condição social livre e também algumas libertas na pia batismal.

A família Tostes levou ao sacramento do batismo 194 crianças (cativas e livres/libertas). A maioria foi descrita como natural (ilegítimo), o que não quer dizer que os cativos não possuíam seus pais presentes, eram 114 crianças (58,8%). Sobre a ausência dos pais dos batizados, Botelho atentou para o seguinte:

(...) a possível ausência do pai escravo deve ser posta em dúvida, já que pode estar sendo influenciada pela documentação utilizada. Apenas os laços conjugais legalmente sancionados eram levados em consideração. Assim muitos núcleos familiares que apareciam constituídos apenas de mãe e filhos poderiam na verdade contar com a presença de um parceiro masculino fixo, que também dividiria atribuições e encargos.¹⁵

Os padrinhos e madrinhas dos escravos da família Dias Tostes encontravam-se em todas as camadas da sociedade daquela época. Como se pode observar na Tabela abaixo, as madrinhas escravas estiveram, naquele sacramento, na maior parte das vezes, com padrinhos de mesma condição que a sua. O mesmo acontecendo com os padrinhos 25 (12,9%). Elas também estiveram apadrinhando três crianças, porém neste caso não foi possível conhecer a condição de seus parceiros. Entre aqueles onde se pôde detectar o *status* jurídico, os livres

¹⁵ BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. *Famílias e escravaria* ..., 1994. Slenes também discutiu esse aspecto e tem hipóteses interessantes sobre essa situação em SLENES, Robert. *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

com parceiros de condição diversa, perfizeram o segundo maior contingente, com os padrinhos participando de 7,7% dos batismos e as madrinhas 11,9 (Tabela II).

Tabela II
Condição social dos padrinhos dos batizados, filhos de mulher escrava, da família Dias Tostes, fins do século XVIII e XIX

Condição social	Madrinhas						Total	%	
	Escrava	%	Livre	%	Não consta	%			
Padrinhos	Escravo	25	12,9	01	0,5	03	1,5	29	14,9
	Forro	-	-	-	-	02	1,0	02	1,0
	Livre	-	-	06	3,1	09	4,6	15	7,7
	Não consta	03	1,5	16	8,2	129	66,5	148	76,3
	Total	28	14,4	23	11,9	143	73,7	194	100

Fonte: Livros de registro de batismo da Catedral e da Cúria Metropolitana de Juiz de Fora.

Salta aos olhos o grande número de padrinhos e madrinhas que não tiveram suas condições descritas pelos párocos responsáveis pelo batismo, situação que também ocorreu para com os Barbosa Lage e os Paula Lima. Pela análise dos nomes acreditamos que muitos daqueles homens e mulheres encontravam-se distribuídos entre indivíduos de condição escrava ou livre/liberta.

Os registros apontam várias pessoas descritas pelo pároco com apenas um nome, indicativo, quem sabe, de sua condição cativa, visto que se fossem livres, mesmo que pobres, possivelmente teriam seu sobrenome indicado. Todavia, como é sabido era costume dos libertos, e até mesmo dos livres pobres – estes últimos devido aos seus laços de dependência a adição ao seu nome do sobrenome de seus ex-proprietários ou senhores.¹⁶ Contudo, nem no caso dos possíveis cativos ou dos livres/libertos houve a possibilidade de designação da condição, o que elevou as cifras dos padrinhos e madrinhas com *status* jurídico desconhecido. Talvez esses números possam demonstrar a preferência, por parte dos pais daqueles batizados, em tecer relações de parentesco social com indivíduos de condição superior a sua. Se essa gama de padrinhos e madrinhas fosse cativa, certamente sua condição não nos escaparia, pois junto a sua indicação viria o nome de seu proprietário. Não houve nenhum caso de apadrinhamento onde o padrinho fosse de origem divina (Nossa Senhora, etc.), e dos batizados somente quatro não possuíram padrinhos, no caso das madrinhas esse número sobe para doze.

Na posse dos Barbosa Lage, apesar do alto percentual dos padrinhos e madrinhas onde foi possível saber a condição, a maioria deles era de condição escrava, 65 (51,6% do total). Acerca da preferência pelos padrinhos e madrinhas escravos, em seu estudo sobre a escrava Caetana e sua luta em não aceitar o casamento que lhe foi imposto por seu senhor, Graham apontou para um aspecto interessante nas relações de compadrio entre os escravos. De acordo com ela:

Em vez de competir por padrinhos livres, esses escravos se apadrinhavam mutuamente. Ao servir de padrinho, o cativo ganhava seus próprios dependentes e seguidores fiéis, reproduzindo na senzala os padrões de clientelismo que, em geral, se pensa que incluíam os cativos apenas como recebedores de favores, não como

¹⁶ Com relação à incorporação do nome/sobrenome do senhor por parte dos libertos, os autores se dividem entre aqueles que não vislumbram esta hipótese e entre os que apóiam a hipótese de que eles associem os nomes e sobrenomes. No primeiro caso ver MATTOS DE CASTRO, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. Para o segundo conferir HEBRARD, Jean. Esclavage et dénomination: imposition et appropriation d'un nom chez les esclaves de la Bahia au XIX^e siècle. *Cahiers du Brésil Contemporain*. 2003, n^o 53/54.

protetores. Os laços que ligavam alguns escravos excluía outros, marcando ainda mais uma hierarquia entre eles. (...) Os escravos não se enganavam ao ver vantagens em padrinhos cativos. Consideremos o significado das relações de Caetana. Sem dúvida, faltam os laços com padrinhos livres, com os benefícios tangíveis que poderiam oferecer: intervenção protetora ou de apoio junto ao senhor, talvez até a alforria. Não obstante, outro escravo, especialmente um da mesma fazenda, podia ser mais acessível e confiável, alguém inclinado a ter em alta consideração o afilhado e os pais e responder com mais rapidez ou generosidade a alguma necessidade. Cativos de consideração, como Alexandre e Luísa Jacinta, poderiam ser mais eficazes do que padrinhos livres, mas pobres, que mal conseguiam sobreviver nas margens da sociedade branca respeitável.¹⁷

Logo a seguir vêm os “não consta”, que como tentamos expor acima podiam ser, e certamente o eram, de condições diversas. Contudo, não foi possível se saber seu *status* jurídico. Ao que parece, a comunidade cativa daquelas posses se apoiava fortemente em seus “iguais” no que diz respeito ao apadrinhamento das crianças filhas de mulher escrava. Houve também, embora de maneira menos intensa, o apadrinhamento com indivíduos de condição superior a dos pais daquelas crianças. Neste caso percebemos um cativo sendo apadrinhado por uma madrinha forra e um padrinho escravo. Houve o apadrinhamento de uma criança com ambos os padrinhos libertos e outra cujos padrinhos eram forros (Tabela III).

Tabela III
Condição social dos padrinhos dos batizados, filhos de mulher escrava, da família
Barbosa Lage, século XIX

Condição social	Madrinhas								Total	%	
	Escrava	%	Liberta	%	Forra	%	Não consta	%			
Padrinhos	Escravo	65	51,6	-	-	01	0,8	05	4,0	71	56,3
	Liberto	-	-	01	0,8	-	-	-	-	01	0,8
	Forro	-	-	-	-	01	0,8	-	-	01	0,8
	Não consta	1	0,8	-	-	-	-	52	41,3	53	42,1
	Total	66	52,4	01	0,8	02	1,6	57	45,3	126	100

Fonte: Livros de registro de batismo da Catedral e da Cúria Metropolitana de Juiz de Fora.

O apadrinhamento entre os escravos da Família Paula Lima aproxima-se mais aos padrões encontrados para os Dias Tostes. Percebe-se neste aspecto um alto índice de padrinhos e madrinhas sem indicação a sua condição. Notamos que as madrinhas escravas possuíram como padrinhos apenas cativos de mesma condição que a sua. Já os padrinhos dessa condição apadrinharam ainda com uma forra e três não consta. Entretanto, nessas posses parece que houve uma maior predileção na busca por padrinhos de condição social superior a dos pais dos batizando. Notamos que 23 madrinhas livres estiveram presentes àquele sacramento com padrinhos de condições diversas, cinco deles livres, havia também um outro padrinho livre com uma madrinha não consta. Como já dissemos, a única forra que encontramos teve como parceiro um escravo (Tabela IV).

¹⁷ GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Caetana diz não*, 2005, p. 73-75.

Tabela IV
Condição social dos padrinhos dos batizados, filhos de mulher escrava, da família Paula Lima, século XIX

Condição social	Madrinhas								Total	%	
	Escrava	%	Livre	%	Forra	%	Não consta	%			
Padrinhos	Escravo	14	10,9	-	-	01	0,8	03	2,3	18	14,1
	Livre	-	-	5	3,9	-	-	01	0,8	06	4,7
	Não consta	-	-	18	14,1	-	-	86	67,2	104	81,3
	Total	14	10,9	23	18,0	01	0,8	90	70,3	128	100

Fonte: Livros de registro de batismo da Catedral e da Cúria Metropolitana de Juiz de Fora.

Na Tabela abaixo encontramos os percentuais dos batizados nascidos antes da Lei do Ventre Livre, excluímos, portanto, os filhos de mulher escrava batizados por aquelas famílias a partir de 1871. Os Barbosa Lage, que sempre levaram muitos cativos ao sacramento do batismo, possuíram uma percentagem de 84,5% de crianças legítimas, corroborando talvez sua aparente preferência no aumento de suas posses em cativos por meio do nascimento de crianças. Apesar de Antonio Dias Tostes ter se utilizado do tráfico internacional de escravos para a manutenção/ampliação de sua posse parece que, sobretudo a partir da segunda metade do século XIX, seus herdeiros conseguiram incrementar suas propriedades por meio também do nascimento de crianças.¹⁸ Foram 64 escravos legítimos ou 50,8%. Os Paula Lima tiveram um total de 52 crianças legítimas (50,1%), dos 102 cativos nascidos anteriormente à lei de 28 de setembro de 1871, levados por aquela família à pia batismal.

Tabela V
Índice de legitimidade entre crianças escravas das famílias Barbosa Lage, Dias Tostes e Paula Lima, fins do século XVIII e XIX

Famílias	Número de crianças	% legítimo
Barbosa Lage	78	84,5
Dias Tostes	64	50,8
Paula Lima	52	50,1

Fonte: Livros de registro de batismo da Catedral e da Cúria Metropolitana de Juiz de Fora. Esta tabela corresponde às crianças cativas, ou seja, contempla aquelas nascidas antes da Lei do Ventre Livre.

Os percentuais de nascimento de crianças legítimas, não são tão baixos se comparados com outras regiões.¹⁹ Eni de Mesquita Samara destacou que: “embora predominassem entre os escravos os solteiros, as porcentagens de famílias constituídas legitimamente ou através de uniões consensuais são representativas e talvez comparáveis aos dados referentes à população livre e pobre”.²⁰

¹⁸ Essa constatação sobre a importância do tráfico de escravos para os Dias Tostes, sobretudo na primeira metade do XIX encontra-se em FREIRE, Jonis. *Escravidão e família escrava na Zona da Mata Mineira oitocentista*. Campinas, SP: Unicamp, 2009.

¹⁹ Em Vila Rica, em 1804, Ramos constata a presença de 2% de filhos de escravas casadas legalmente perante a Igreja; na freguesia de São José da Cidade do Rio de Janeiro, entre 1802 e 1821, Ferreira encontra 6,8%; Brugger analisando São João Del-Rey, entre 1730 e 1850, encontra um máximo de 19,72% de crianças escravas de legítimas. RAMOS, Donald. City and Country: The family in Minas Gerais, 1804-1838. *Journal of Family History*, v.3, n.4, 1986. FERREIRA, Roberto Guedes. *Na pia batismal família e compadrio ...*, 2000. BRUGGER, Silvia Maria J.. Legitimidade, Casamento e Relações Ditas Ilícitas em São João del Rei (1730 - 1850). Diamantina, MG: *Anais do IX Seminário sobre Economia Mineira* - CEDEPLAR-UFGM, 2000.

²⁰ SAMARA, Eni de Mesquita. A família negra no Brasil: escravos e libertos. *VI Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, Anais, Olinda: ABEP, 1988, p. 15.

É preciso ressaltar que a ilegitimidade foi um fato comum na vida brasileira, tanto entre as de ascendência africana quanto as de origem européia. Entretanto, as populações com ilegitimidade elevada não viviam desprovidas de laços familiares. Por meio dos registros de batistério na São Paulo urbana do século XIX, Kuznesof encontrou “a presença de pais e, mais especialmente, de avós, nas cerimônias de bebês ilegítimos”.²¹

Ainda a esse respeito, Eliane Cristina Lopes apontou que os costumes africanos muitas vezes contribuíram para a resistência às uniões sacramentadas. Segundo ela, os cativos possuíam pontos de vista diferentes dos europeus em relação, por exemplo, ao adultério, ao casamento e à bastardia. Para essa pesquisadora, “O ilegítimo, então, não se tornou problema entre as nações africanas, uma vez que o sangue se transmitia pela mãe e o papel do pai era pouco solicitado, cabendo ao tio, ‘irmão da mãe’, muitas das tarefas paternas de educação e manutenção das crianças seus sobrinhos”.²² Segundo Roberto Guedes Ferreira:

(...) não se pode afirmar que não houvesse uniões sexuais entre os cativos, mas apenas que elas surgiram fora da norma católica. Deste modo, o que se está a afirmar aqui é que a família, entre os cativos não passava, necessariamente, pelo reconhecimento social dos padres que fizeram os assentos de batismo.²³

Sobre essa questão, o estudo de Lamur, para a fazenda Vossenburb localizada no Suriname, durante o século XIX, parece-nos interessante. Este estudioso concluiu que naquela localidade havia uma grande variedade de uniões conjugais que incluíam a monogamia, poligamia, domicílios para homem e mulher e finalmente domicílios chefiados por mulher. Mesmo havendo a poligamia, a promiscuidade atribuída aos escravos não se sustentava, existindo um aspecto diferente, quais sejam os laços sociais e emocionais entre marido e mulher caracterizando muitas famílias. Os escravos, segundo ele, “se consideravam casados, apesar de não haverem contraído um casamento legal”.²⁴

Os filhos escravos legítimos pertencentes à família Dias Tostes eram 78 (40,2%) do total daquelas crianças. Dois cativos (1,0%) pertencentes àquela família não possuíam indicação sobre sua legitimidade, pois os dois eram escravos adultos. Cabe ressaltar que, de todos os cativos batizados por essa família havia uma maioria escrava 131 (67,5%), logo em seguida vinham os filhos de mulher escrava, que em virtude da Lei do Ventre Livre de 28 de setembro de 1871 eram livres, 62 (32,0%), e por último um liberto (0,5%).

Essas 78 crianças legítimas eram filhas de pais que tiveram suas relações afetivas sacramentadas pelo rito do casamento católico. Destes casais, 73 (96,0%) eram escravos, ou seja, casais endogâmicos, no que diz respeito à condição social dos cativos. Outros dois casais (2,6%) eram compostos por dois libertos e duas escravas, havia uma cativa casada com um homem (1,4%) cuja condição não pudemos saber. Os outros dois enlaces matrimoniais pertencentes àquela família tiveram pais sem a designação de sua condição por parte do pároco (Tabela VI).

²¹ KUZNESOF, Elisabeth Anne. Ilegitimidade, raça e laços de família no Brasil do século XIX: uma análise da informação de censos e de batismos para São Paulo e Rio de Janeiro. In: NADALIN, Sérgio Odilon et. alii (Orgs.), *História e população: estudos sobre a América Latina*, São Paulo: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, 1990, p. 173.

²² LOPES, Eliane Cristina. *O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII*. São Paulo: Annablume/FAPESP, 1999, p. 205.

²³ FERREIRA, Roberto Guedes. *Na pia batismal família e compadrio ...*, 2000, p. 146.

²⁴ LAMUR, H. E.. A família escrava no Suriname colonial do século XIX. *Estudos Afro-Asiáticos*. Rio de Janeiro, nº 29, mar. 1996, p. 109.

Tabela VI
Condição social dos pais dos batizados legítimos da família Dias Tostes, séculos XVIII e XIX

Condição social	Escrava	%	Não consta	%	Total	%
Escravo	73	96,0	-	-	73	93,6
Liberto	02	2,6	-	-	02	2,6
Não consta	01	1,4	02	100	03	3,8
Total	76	100	02	100	78	100

Fonte: Livros de registro de batismo da Catedral e da Cúria Metropolitana de Juiz de Fora.

Entre os Paula Lima também houve uma maioria de casais com a condição social escrava, 60 (96,8%), seguidos por três casais onde não houve menção a seu *status* jurídico. Pudemos conhecer também dois casais onde a cônjuge era cativa e o marido não consta. Por último, havia um casal composto por uma mulher de condição livre e um homem escravo (Tabela VII).

Tabela VII
Condição social dos pais dos batizados da família Paula Lima, século XIX

Condição social	Escrava	%	Livre	%	Não consta	%	Total	%
Escravo	60	96,8	01	100	-	-	61	92,4
Livre	-	-	-	-	01	33,3	01	1,5
Não consta	02	3,2	-	-	02	66,7	04	6,1
Total	62	100	01	100	03	100	66	100

Fonte: Livros de registro de batismo da Catedral e da Cúria Metropolitana de Juiz de Fora.

Nas posses da família Barbosa Lage, todos os pais e mães com *status* jurídico conhecido eram escravos. Parece que os casamentos ocorridos entre os cativos daquela família foram fortemente concentrados entre indivíduos de mesma condição social. Diferente dos casais escravos pertencentes aos Dias Tostes e Paula Lima, que sacramentaram seu matrimônio com libertos e livres. Havia também aqueles pais que não tiveram essa condição anotada pelo pároco, mas cujos filhos eram escravos de algum membro daquela família. Acreditamos que a condição destes “não consta” não fosse livre ou liberta, pois se assim o fosse provavelmente o pároco a descreveria, a hipótese mais provável e que talvez possa valer também para as outras duas famílias é a de que tenham sido cativos que o cura não descreveu, ou que o mesmo tenha simplesmente feito um registro falho (Tabela VIII).

Tabela VIII
Condição social dos pais dos batizados da família Barbosa Lage, século XIX

Condição social	Escrava	%	Não consta	%	Total	%
Escravo	95	100	-	-	95	94,0
Não consta	-	-	06	100	06	6,0
Total	95	100	06	100	101	100

Fonte: Livros de registro de batismo da Catedral e da Cúria Metropolitana de Juiz de Fora.

Sheila de Castro Faria, em estudo sobre Campos dos Goitacases (RJ), século XVIII, considerou fácil entender o casamento entre homens escravos e mulheres livres, já que o “*partus sequitur ventrem*” (o parto segue o ventre), ou seja, os filhos destes seriam livres, pois os filhos seguiam a condição social da mãe. Talvez tenha sido esse o raciocínio empreendido pelos cativos dos Dias Tostes e também pelos da família Paula Lima. Sobre os

relacionamentos de pais livres e mães escravas, mais difíceis de entender, já que neste caso os filhos seriam escravos, Sheila Faria apontou algumas hipóteses:

(...) a primeira seria a presença do amor ou de preferências sexuais fortes; a segunda, e talvez a mais provável para a maioria dos casos seria o interesse de alguns homens, despossuídos, em ter acesso a terras dos donos das escravas; uma terceira poderia ser a existência de um mercado matrimonial, com uma menor proporção de mulheres livres/forras e disponíveis para o casamento.²⁵

Sobre este último aspecto (casamento entre livres e escravos), Francisco Vidal Luna e Iraci Del Nero da Costa puderam perceber que em Vila Rica, entre os anos de 1727-1826, houve um número significativo desses enlaces matrimoniais. De um total de 1.591 casamentos, 200 deles envolveram um indivíduo livre e outro escravo o que equivale a 12% do total.²⁶

Em Santana de Parnaíba (1775-1820), Metcalf encontrou 20% de casamentos envolvendo escravos e pessoas livres. Segundo a autora, esses enlaces possibilitaram aos contraentes a possibilidade de uma vida familiar estável.

No registro matrimonial é comum encontrar-se uma declaração feita pelo cônjuge livre de que ele ou ela acompanharia o cônjuge cativo. Em geral isso significava que o cônjuge livre viveria na mesma propriedade que o escravo, tornando-se de fato um agregado do proprietário.²⁷

Os escravos dos Paula Lima contraíram núpcias em sua maioria com parceiros pertencentes a esta mesma família. Dos 38 casais encontrados nos registros paroquiais de casamento, 35 deles eram oriundos dessa família, em apenas dois casos houve o casamento entre cativos de outros proprietários e cativos dos Paula Lima. Houve também, o casamento entre Emilio africano, livre e a escrava Ignacia pertencente à Viscondessa de Uberaba, e filha de Custódio e Mathildes (Tabela IX).

²⁵ Segundo a pesquisadora: “(...) a primeira seria a presença do amor ou de preferências sexuais fortes; a segunda, e talvez a mais provável para a maioria dos casos seria o interesse de alguns homens, despossuídos, em ter acesso a terras dos donos das escravas; uma terceira poderia ser a existência de um mercado matrimonial, com uma menor proporção de mulheres livres/forras e disponíveis para o casamento.” FARIA, Sheila Siqueira de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial* (sudeste, século XIX). Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p.317. Francisco Vidal Luna e Iraci Del Nero da Costa puderam perceber que em Vila Rica, entre os anos de 1727-1826, houve um número significativo desses enlaces matrimoniais. De um total de 1.591 casamentos, 200 deles envolveram um indivíduo livre e outro escravo o que equivale a 12% do total. LUNA, Francisco Vidal & COSTA, Iraci Del Nero da. Vila Rica: nota sobre casamentos de escravos (1727-1826). *África Revista do Centro de Estudos Africanos da USP*. nº 4, 1981. Em Santana de Parnaíba (1775-1820), Metcalf encontrou 20% de casamentos envolvendo escravos e pessoas livres: METCALF, Alida C.. Vida familiar dos escravos em São Paulo no século dezoito: o caso de Santana de Parnaíba. São Paulo. *Estudos Econômicos*. v. 17, n. 2, maio/ago., 1987, p. 237.

²⁶ LUNA, Francisco Vidal & COSTA, Iraci Del Nero da. Vila Rica ..., 1981.

²⁷ METCALF, Alida C.. Vida familiar dos escravos em São Paulo no século dezoito ..., 1987, p. 237.

Tabela IX
Enlaces matrimoniais entre os cativos da família Paula Lima de acordo com a propriedade a que pertenciam os cônjuges escravos e a condição social, século XIX

Casais	Escravos da família Paula Lima	%	Escravos de outros proprietários	%	Livres	%	Total	%
Escravos da família Paula Lima	35	92,1	02	5,2	01	2,7	38	100

Fonte: Livros de registro de casamento da Catedral e da Cúria Metropolitana de Juiz de Fora.

Localizamos outros cinco casais, segundo as anotações feitas pelo pároco naqueles registros de casamento eram todos ex-escravos de algum indivíduo pertencente àquela família senhorial. Todos se casaram na paróquia do Rio Novo, após a promulgação da Lei Áurea. Provavelmente, esses cinco casais já possuíam um relacionamento afetivo anterior, e que veio a ser legitimado somente nos idos de 1888.

Raquel Pereira Francisco percebeu que após o 13 de maio de 1888, nos registros de casamento (paroquiais e civis) da cidade de Juiz de Fora, a condição de liberto, ex-escravo, pertenceu ao senhor tal, ex-ingênuo etc., foi mais constante que a cor nos anos logo após a abolição.²⁸

O mesmo ocorreu com os mancipios dos Barbosa Lage (Tabela X). Foram 20 os casados que tiveram seu relacionamento legalizado por aquela família, de acordo com os registros que conseguimos localizar. Dezesesseis destes casais escravos pertenciam ao capitão Manoel Ignácio Barbosa Lage, a sua esposa ou aos seus herdeiros. Os outros quatro não tiveram o nome dos proprietários descritos, entretanto, possuíam como padrinho/madrinha indivíduos pertencentes àquela família.

Tabela X
Enlaces matrimoniais entre os cativos da família Barbosa Lage de acordo com a propriedade a que pertenciam os cônjuges escravos e a condição social, século XIX

Casais	Escravos da família Barbosa Lage	%	Não consta	%	Total	%
Escravos da família Barbosa Lage	16	80	04	20	20	100

Fonte: Livros de registro de batismo da Catedral e da Cúria Metropolitana de Juiz de Fora.

O mesmo padrão para as duas famílias acima descritas pode ser encontrado para os 49 casais pertencentes aos Dias Tostes, detectados nos registros paroquiais de casamento. Estes proprietários também tiveram uma maioria de escravos (37) casando-se no interior de suas posses. Havia dois casais onde não foi possível conhecer ambos os proprietários, no entanto, o outro senhor era um Dias Tostes; e outros quatro casamentos entre cativos dos Dias Tostes e de outros proprietários (Tabela XI).

²⁸ FRANCISCO, Raquel Pereira. *Laços da senzala, arranjos da flor de maio: relações familiares e de parentesco entre a população escrava e liberta – Juiz de Fora (1870-1900)*. Niterói, RJ: Universidade Federal Fluminense, 2007, p. 177. (Dissertação de Mestrado em História).

Tabela XI
Enlaces matrimoniais entre os cativos da família Dias Tostes de acordo com a propriedade a que pertenciam os cônjuges escravos e a condição social, século XIX

Cônjuges	Escravos da família Dias Tostes	%	Escravos de outros proprietários	%	Livres	%	Liberto	%	Não consta	%	Total	%
Escravos da família Dias Tostes	37	75,5	04	8,2	03	6,12	03	6,12	02	4,1	49	100

Fonte: Livros de registro de batismo da Catedral e da Cúria Metropolitana de Juiz de Fora.

Como já tivemos oportunidade de demonstrar, entre os Tostes houve maiores possibilidades para que os cativos se casassem com indivíduos de outra condição social que não a escrava. Foi possível se saber da existência de três casais onde um dos cônjuges era livre e outros três onde um deles era liberta. Foi este sacramento que uniu em matrimônio no dia 26 de fevereiro de 1884, o viúvo livre, Rufino Elias da Silva e a cativa Francisca, pertencente à Dona Ritta de Cassia Tostes, viúva de Antonio Dias Tostes, filho de seu pai homônimo e de Dona Anna Maria do Sacramento. Os outros dois casamentos foram realizados no dia 28 de agosto de 1887, unindo a livre Antonia Maria da Conceição com o escravo Marcelino, e a também livre Deolinda Anna de Jesus ao cativo Ananias, ambos pertencentes à mesma Dona Ritta.

Foi possível conhecer o enlace matrimonial de três cativas libertas com seus cônjuges escravos. O primeiro destes relacionamentos se deu entre Joanna, africana liberta, e Manoel, também africano, escravo do Comendador Henrique Guilherme Fernando Halfeld, genro de Antonio Dias Tostes, e foi celebrado no dia 17 de novembro de 1872. Entre os anos de 1887 e 1888 aconteceu o casamento do escravo Generoso, propriedade de Generoso Dias Tostes, e a liberta Cassiana Maria de Jesus. Já no ano de 1882 aos 31 dias do mês de maio, casaram-se perante a Igreja Evaristo, crioulo, escravo de Dona Ritta de Cassia Tostes, e Philomena Maria de Jesus, liberta. Esse assento de casamento é muito interessante, pois nele o pároco descreveu informações a respeito dos noivos. Sabemos por meio deste matrimônio que Evaristo era natural da Bahia e que foi comprado pelo esposo de Dona Ritta, o capitão Antonio Dias Tostes, em dezembro de 1873, do senhor Francisco Albino da Costa Freiras; e que Philomena era ex-escrava do casal, nascida e batizada em Juiz de Fora, tendo sido liberta em testamento pelo capitão Tostes.

Esses altos percentuais de cativos casados, com parceiros oriundos da mesma posse vinculavam-se, como já foi ressaltado pela historiografia, embora não exclusivamente, ao tamanho das propriedades senhoriais. Como bem salientou Motta:

Claro está que, em um dado plantel, um número maior de escravos poderia significar maior facilidade de escolha do cônjuge, isto é, maior facilidade para a formação interna de casais. Neste sentido, a distribuição dos casados ou viúvos segundo as faixas de tamanho dos plantéis consideradas sugere também que, aparentemente, as uniões envolvendo cônjuges cativos em geral não extrapolavam os limites de cada plantel.²⁹

²⁹ MOTTA, José Flavio. *Corpos escravos, vontades livres: posse de cativos e família escrava em Bananal (1801-1829)*. São Paulo: FAPESP: Annablume, 1999, p. 307.

Estabilidade das famílias: divisão/manutenção no decorrer do século XIX

O ato da partilha dos bens de um proprietário foi sem dúvida um dos momentos que mais causou expectativas e tensões para os escravos e suas famílias. A possibilidade de esfacelamento dos laços consanguíneos e fictícios sempre presentes chegava ao seu ápice no momento da morte de seus senhores, quando os cativos se deparavam “(...) com aquilo que todos eles temiam muito: a venda para um dono novo e desconhecido”.³⁰ A divisão dos bens de uma pessoa, inclusive os escravos, é alvo de estudo da historiografia e neste aspecto algumas considerações têm sido feitas. Segundo Sidney Chalhoub:

(...) a situação do testamento, e posterior inventário, apresenta sempre um potencial de tensão e conflito: os herdeiros defendem seus interesses, e freqüentemente se desentendem, no processo de partilha dos bens; os agregados e dependentes em geral vivem a incerteza da permanência de arranjos passados; e os escravos, via de regra o elo mais frágil, enfrentam o risco de ver suas famílias e comunidades divididas entre os herdeiros ou bruscamente destruídas por transações de compra e venda”.³¹

O tamanho das posses cativas foi fator importante para a estabilidade da família escrava.³² No ato da divisão dos bens de um indivíduo, este aspecto fez toda a diferença para as relações familiares dos cativos, não nos esqueçamos que o escravo era um bem, uma mercadoria, e, portanto, poderia ser alvo de venda, troca, pagamento de dívidas, etc. O “fazer parte” de uma propriedade, pequena, média ou grande podia influir não só nesta estabilidade, mas também nas possibilidades de convívio dos membros da família, e na consecução de relações de parentesco, fossem elas consanguíneas ou fictícias, “(...) nessas unidades médias e grandes que os escravos normalmente conseguiam casar-se com mais freqüência e formar famílias conjugais relativamente estáveis”.³³ Sem dúvida, os cativos que pertenceram às pequenas propriedades, quando da divisão dos bens de seu senhor, tiveram maiores possibilidades de esfacelamento de suas relações familiares e afetivas, *vis-a-vis* às médias e grandes propriedades. Para Slenes:

(...) era possível, nos plantéis com dez escravos ou mais [médias e grandes posses], para a grande maioria das mulheres, se não dos homens, formar uniões sexuais, e criar famílias relativamente estáveis no tempo. O fato de a grande maioria dos escravos casados pela Igreja terem cônjuges pertencentes ao mesmo senhor indica, indiretamente, que não era prática comum nesses plantéis a separação de esposos por venda ou pela partilha de heranças. Também os dados sobre a presença ou ausência dos pais (tabela 4) indicam, que, nos plantéis médios e grandes era possível para os escravos manterem a unidade da família nuclear na grande maioria dos casos, pelo menos até que as crianças chegassem aos 15 anos de idade. (...) Com isto, não quero contestar que a escravidão teve um impacto negativo sobre a família, mesmo nos plantéis médios e grandes. Contudo, o que é importante aqui, em vista da historiografia sobre o assunto, é que a maioria das crianças nestes plantéis passava boa parte de seus anos formativos na companhia de seus dois pais. Foi neste contexto, e não em famílias “quebradas”, sem pai presente ou nem mesmo conhecido, que essas crianças foram socializadas.³⁴

³⁰ GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Caetana diz não ...*, 2005, p.153.

³¹ CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis: historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 20.

³² SLENES, Robert. *Na senzala uma flor ...*, 1999. COSTA, Iraci Del Nero da, SLENES, Robert W. & SCHWARTZ, Stuart B. “A família escrava em Lorena (1801)”. *Estudos Econômicos*. Demografia da Escravidão. São Paulo: IPE/USP, v.17, nº 2, maio/ago., 1987.

³³ SLENES, Robert. *Na senzala uma flor ...*, 1999, p. 72.

³⁴ SLENES, Robert. Escravidão e família: padrões de casamento e estabilidade familiar numa comunidade escrava. Campinas, século XIX. *Estudos Econômicos*. São Paulo: 17(2), 1987, p. 221.

É necessário ressaltar que, assim como demonstrou Ann Malone em seu estudo para os Estados Unidos, o número dos herdeiros tornou-se uma variável muito importante na manutenção das relações familiares entre os cativos, quanto maior o número de herdeiros, maior a possibilidade de destruição desses laços.³⁵

O ciclo de vida dos proprietários como um aspecto a ser considerado no entendimento das possibilidades de organização familiar foi destacado por Herbert Gutman. O pesquisador argumentou que os senhores de escravos atravessavam três fases básicas durante sua vida que influenciariam sobremaneira na socialização e criação de uma comunidade escrava. Em um primeiro momento, na juventude, haveria a montagem dos empreendimentos, na maioria das vezes com a participação de poucos cativos. A segunda fase se faria presente com a maturidade e estabilidade “empresarial” desses senhores. A última, e derradeira fase, chegaria ao fim com a morte do proprietário e a consequente divisão de seu patrimônio, por doações e heranças, o que poderia também acarretar o momento mais crítico para a comunidade cativa.³⁶ Entretanto, vale ressaltar mais uma vez, que muitas das famílias senhoriais procuraram não somente por meio do casamento entre seus “pares” manter e/ou aumentar suas posses, essa prática também se deu nos momentos da morte. Mesmo com a partilha efetuada perante a lei, muitos deles permaneceram unidos na tentativa de não fragmentar suas propriedades.

Manolo Florentino e José Roberto Góes pesquisaram a província do Rio de Janeiro entre 1790 e 1830. Utilizando-se de inventários *post-mortem*, tiveram a possibilidade de conhecer 138 famílias cativas, congregando 377 parentes. Os autores afirmaram que a família escrava permanecia unida mesmo depois da partilha dos bens do proprietário e que a maior parte dos parentes ultrapassou esta delicada etapa de suas vidas. Segundo seus dados, três em cada quatro famílias permaneceram unidas após a divisão dos bens. Além de ser uma instituição estável, a família conseguia de maneira bem razoável ultrapassar as barreiras da alta mortalidade de seus membros, em especial as crianças, e em todas as conjunturas do mercado de mão-de-obra africana. As famílias escravas constituíam-se como o pilar da comunidade escrava. De acordo com Florentino e Góes:

A maior parte dos parentes ultrapassava incólume, pois, esta delicada etapa da vida escrava, continuando juntos e, deste modo, preservando o lugar social da criação, recriação e transmissão dos valores escravos, e seu espaço maior de solidariedade e proteção.³⁷

A situação da família escrava na partilha dos inventários foi um dos aspectos da vida dos cativos que mereceu atenção por parte de Cristiany Miranda Rocha em seu estudo sobre Campinas, século XIX.³⁸ Analisando três famílias de proprietários dessa região, a autora chegou à conclusão que houve a manutenção das famílias e dos filhos menores de 12 anos, não ocorrendo entre as três famílias senhoriais estudadas por ela nenhum caso de separação de casais. Em pesquisa anterior, a pesquisadora havia chamado a atenção para o impacto da partilha sobre as famílias escravas:³⁹

³⁵ MALONE, Ann Patton. *Sweet Chariot: Slave family and household structure in nineteenth-century*. Louisiana: Chapel Hill & London, 1992.

³⁶ GUTMAN, Herbert. *The Black Family in Slavery and Freedom*. New York: Pantheon, 1976.

³⁷ FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. *Paz nas senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico*, Rio de Janeiro, c.1790-1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997, p. 116.

³⁸ ROCHA, Cristiany Miranda. *Gerações da senzala: famílias e estratégias escravas no contexto dos tráficos africano e interno*. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2004. (Tese de Doutorado em História).

³⁹ ROCHA, Cristiany Miranda. *Histórias de famílias escravas: Campinas, século XIX*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2004.

Desta forma, consideramos que a avaliação do impacto da morte do senhor sobre a vida familiar dos escravos deve ser feita através de abordagens mais qualitativa, que permita o cruzamento de várias fontes além dos inventários. (...) a simples comparação entre lista de avaliação e partilha do inventário pode produzir imagens distorcidas do cotidiano dos escravos. O acompanhamento das famílias ao longo do tempo e das gerações de proprietários pode nos ajudar a compreender melhor os efeitos causados pelas mudanças na vida dos senhores sobre as famílias de escravos.⁴⁰

Em sua tese de doutorado, utilizando-se do método de intercruzamento de diversas fontes, a pesquisadora pôde perceber que mesmo quando houve a separação entre pais, mães e filhos, esta podia não ser efetiva. Esses familiares, supostamente separados, eram legados a herdeiros que ainda coabitavam a mesma posse, como no caso de herdeiros menores, ou mesmo que assim não fosse tinham além da proximidade afetiva a geográfica. Ou seja, na prática aqueles escravos continuavam vivendo com suas famílias ou muito próximos a elas.

Uma das questões interessantes levantada por Cristiany Rocha diz respeito à quebra dos laços familiares antes e após a Lei de 28 de Setembro de 1871, que proibiu a separação de casais ou de pais e seus filhos menores de 12 anos.⁴¹ Estudando as partilhas realizadas em momentos diversos no decorrer do século XIX, a autora concluiu que:

Portanto, ao que parece, muito antes da lei de 1871 proibir a separação de casais e de pais e filhos menores de 12 anos (em qualquer tipo de transmissão de propriedade) [Lei de 15 de setembro de 1869], a prática entre os senhores de escravos de Campinas já era a de preservar esses núcleos familiares nas partilhas, sobretudo os casais. Assim, podemos considerar que aquela lei veio formalizar uma prática já existente desde a primeira metade dos Oitocentos.⁴²

Em estudo sobre a comunidade escrava em Juiz de Fora, século XIX, dentre outras questões, Rômulo Andrade Garcia preocupou-se em saber se havia um mercado de famílias escravas. Utilizando-se, sobretudo, das Escrituras de Compra e Venda de Escravos, o historiador demonstrou que:

(...) a comercialização envolvendo famílias era pouco expressiva no conjunto e atendia quase que exclusivamente, o interesse dos senhores, não havendo respeito aos laços familiares dos cativos. No momento em que a lei favorecia a unidade familiar, ainda assim o que vimos foi um número significativo de casais negociados sem os filhos e de filhos negociados sem os pais.⁴³

O pesquisador constatou que as pistas, para a resposta se houve preferência na comercialização por cativos do sexo masculino filhos de mães solteiras, são dadas apenas após a lei de 1871. Todavia, o autor possui informações para apenas duas situações, uma onde não foi possível conhecer o sexo das crianças e outra na qual o escravo comercializado era do sexo masculino.

O falecimento do senhor sem dúvida trouxe expectativas e tensões aos cativos. Segundo Chalhoub:

⁴⁰ ROCHA, Cristiany Miranda. *Histórias de famílias escravas ...*, 2004, p. 107.

⁴¹ ROCHA, Cristiany Miranda. *Gerações da senzala: ...* 2004.

⁴² ROCHA, Cristiany Miranda. *Gerações da senzala: ...* 2004, p. 57. Esta hipótese já havia sido levantada por SLENES, Robert. *Na senzala uma flor ...*, 1999.

⁴³ ANDRADE, Rômulo. *Limites impostos pela escravidão à comunidade escrava e seus vínculos de parentesco: Zona da Mata de Minas Gerais, século XIX*. 2v. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1995. (Tese de Doutorado em História), p. 365/366.

(...) o falecimento do senhor era para os escravos o início de um período de incerteza, talvez semelhante em alguns aspectos à experiência de ser comprado ou vendido. Eles percebiam a ameaça de se verem separados de familiares e de companheiros de cativeiro, havendo ainda a ansiedade da adaptação ao jugo de um novo senhor, com todo um cortejo desconhecido de caprichos e vontades.⁴⁴

Em Batatais, a “maioria das famílias arroladas permaneceu totalmente ou parcialmente unida após a partilha”.⁴⁵ Todavia, como bem atentou Garavazo, essa constatação está longe de significar que a partilha não punha à prova a estabilidade das famílias escravas. Atenta às leis que impunham a manutenção da família cativa a partir de 1869 e posteriormente pela de 1871 e 1885, a pesquisadora estabeleceu dois períodos de estudo o primeiro de 1851/1869 e o segundo 1871/1887, o que lhe permitiu observar que:

(...) avaliadas nas duas primeiras décadas iniciais do período [as unidades familiares] foram menos prejudicadas no momento da partilha, já que a proporção de famílias que permaneceu total ou parcialmente unida após a efetivação das partilhas realizadas nesses lustros chegou a 72,0% contra 67,1% verificados nas duas décadas posteriores. Tal resultado não deveria ser esperado, uma vez que a nova legislação imposta ao sistema escravista pós 1869 tinha como objetivo final evitar a separação das famílias.⁴⁶

Não podemos perder de vista que as esperanças dos escravos pesaram no momento da morte do senhor e de sua conseqüente partilha. Sem dúvida as relações tecidas por estes cativos com seus senhores devem ter sido levadas em consideração no momento da divisão daqueles mancipios. Os laços engendrados possivelmente foram respeitados pelos senhores, seja pelas relações estabelecidas entre eles e seus cativos, seja pelo medo de alguma atitude de revolta diante das expectativas de quebra em suas relações afetivas. Consoante Slenes:

(...) a família era, de fato, importante para a experiência dos escravos nas fazendas do Sudeste – a tal ponto que a maioria de mulheres e crianças cativas nessas propriedades viviam numa família conjugal “estável” (dentro dos limites definidos por uma alta taxa de mortalidade).⁴⁷

Por meio do conhecimento das famílias que habitavam aquelas posses e posteriormente com a análise das partilhas dos bens dos três proprietários, no caso de Antonio Dias Tostes, a partilha de sua esposa, notamos que houve a possibilidade de manutenção dos laços afetivos de pais, mães e/ou filhos. Embora a posse do Comendador tenha tido uma maioria de famílias unidas após a divisão dos bens, houve também um número alto de famílias esfaceladas (Tabela XII).

⁴⁴ CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p.111.

⁴⁵ GARVAZO, Juliana. *Riqueza e escravidão no Nordeste Paulista: Batatais, 1851-1887*. São Paulo: USP/FFLCH/História econômica, 2006, p. 240, (Dissertação de Mestrado em História Econômica).

⁴⁶ GARVAZO, Juliana. *Riqueza e escravidão no Nordeste Paulista ...*, 2006, p. 241.

⁴⁷ SLENES, Robert. A Árvore de *Nsanda* transplantada: cultos *kongo* de aflição e identidade escrava no Sudeste brasileiro (século XIX). In: LIBBY, Douglas Cole & FURTADO, Júnia Ferreira (Orgs.). *Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVII e XIX*. São Paulo: Annablume, 2006, p. 277.

Tabela XII
Estabilidade das famílias escravas dos Dias Tostes, Paula Lima e Barbosa Lage, século XIX

Proprietários	Número de escravos partilhados	Número de famílias partilhadas	Famílias separadas	Famílias Unidas
Dona Anna Maria do Sacramento (1837)	185	22	-	22
Comendador Francisco de Paula Lima (1866)	204	42	13	29
Capitão Manoel Ignácio Barbosa Lage (1868)	118	21	-	21

Fonte: Partilha dos bens de D Anna Maria do Sacramento, 19/08/1837, Arquivo Histórico de Juiz de Fora (doravante AHJF). Inventário *post-mortem* do Comendador Francisco de Paula Lima, 16/03/1866, ID: 83; Cx.: 04, Arquivo Histórico da Universidade Federal de Juiz de Fora (doravante AHUFJF), Cartório do 1º Ofício Cível. Inventário *post-mortem* do Capitão Manoel Ignácio Barbosa Lage, 28/08/1868, ID: 402; Cx.: 43B, AHUFJF. Cartório do 1º Ofício Cível.

Uma incursão mais aprofundada às fontes permite conhecer os destinos das famílias partilhadas. Na partilha dos bens de Dona Anna Maria do Sacramento, primeira esposa de Antonio Dias Tostes, ocorrida em 1837, havia 185 cativos. Trinta deles foram utilizados para pagar as dívidas do casal, o restante foi dividido entre os 12 herdeiros e o viúvo. Notamos que houve manutenção de todos os 22 casais indicados como casados. Para o pagamento das dívidas foram escolhidas 02 famílias, uma delas, composta por João José, sua mulher Theresa e o filho deles, o crioulo Sebastião, de um ano, que permaneceram juntos. A outra era a de Martins Monjollo, de 24 anos, e sua consorte Francelina Cambinda, de 16 anos.

O viúvo Antonio Dias Tostes recebeu como herança a posse de 12 casais escravos (28 escravos), oito deles sem filhos e outros quatro com filhos, e ainda Bazílio viúvo e os escravos Ricardo Cabinda, 28 anos, e João Benguela, de 30 e poucos anos, ambos casados, entretanto, sem a indicação de quem eram suas esposas. Outros seis herdeiros de Dona Ana receberam como legado 08 casais escravos (17 cativos), a maioria deles sem filhos, exceção feita à família de Matheus Gomes, 40 anos, sua esposa Joaquina Benguela, e a filha do casal Dorothea, crioula de 01 ano e meio. O herdeiro, Manoel José Pires, recebeu o escravo Paulo Caxoeira, casado, com 40 anos sem a esposa mencionada (Tabela XIII).

Tabela XIII
Destino das famílias escravas, após a partilha dos bens de D. Anna Maria do Sacramento, 1837

Famílias	Pagamento de dívidas	%	Viúvo	%	Demais Herdeiros	%
Nuclear com filhos	01	50,0	04	26,7	01	11,1
Nuclear sem filhos	01	50,0	08	53,3	07	77,8
Homens casados	-	-	02	13,3	01	11,1
Viúvo	-	-	01	6,7	-	-
Total	02	100	15	100	09	100

Fonte: Partilha dos bens de D. Anna Maria do Sacramento, 19/08/1837, AHJF.

Apesar dessa aparente estabilidade encontrada na separação dos casais, parece que nem tudo “foi flor” naquela propriedade. Uma análise mais pormenorizada da partilha nos

permitiu perceber que várias crianças (faixa etária 1–14 anos) crioulas e africanas foram partilhadas entre os herdeiros, com idades a partir dos cinco meses. A princípio, a partilha dos bens daquela senhora foi extremamente penosa para a estabilidade das famílias escravas. Todavia, é preciso ressaltar que essa talvez tenha sido uma realidade apenas aparente, já que não conseguimos identificar na partilha as relações consanguíneas destas crianças.

Na propriedade do capitão Manoel Ignácio Barbosa Lage, segundo seu inventário, houve 21 famílias partilhadas. Independente do tipo de arranjo familiar (18 conjugais com ou sem filho e 03 matrifocais) elas permaneceram unidas. A viúva do capitão Lage herdou 07 destas famílias, sendo três conjugais sem filhos; três conjugais com filhos e uma matrifocal, abrangendo 29 cativos.

Os outros 14 núcleos familiares foram partilhados entre os outros quatro herdeiros, onde havia 48 escravos com algum tipo de vínculo familiar. O Dr. Francisco de Assis Barbosa Lage recebeu como pagamento de sua legítima, uma família matrifocal que abarcava 04 cativos. A filha do capitão Manoel, Dona Marianna Cândida Lage Nunes, e seu esposo José Ribeiro Nunes receberam quatro famílias, todas conjugais e com filhos totalizando 16 escravos. Dr. Antero José Lage Barbosa herdou 15 cativos, distribuídos em cinco daquelas famílias escravas, três delas com pai, mãe e filhos; recebeu também um casal sem filhos, Joaquina de nação de 22 anos e seus filhos Benedicta, 07 anos e Daniel, 03 anos. Finalmente os herdeiros do finado Antonio Augusto Barbosa Lage, filho do inventariante, receberam três casais com seus filhos e um casal sem, totalizando 12 indivíduos escravizados (Tabela XIV).

Tabela XIV
Destino das famílias escravas, após a partilha dos bens do Capitão Manoel Ignácio Barbosa Lage,

Famílias	Viúva	%	Demais Herdeiros	%
Nuclear com filhos	03	42,9	10	71,4
Nuclear sem filhos	03	42,9	02	14,3
Matrifocais	01	14,2	02	14,3
Total	07	100	14	100

Fonte: Inventário *post-mortem* do Capitão Manoel Ignácio Barbosa Lage, 28/08/1868, ID: 402; Cx.: 43B, AHUFJF. Cartório do 1º Ofício Cível.

Essa partilha dos bens foi concluída em 07 de outubro de 1868, ou seja, anterior à Lei de 1869, que proibia a separação de casais. A análise da partilha permite concluir que nenhum casal foi separado de seus filhos menores que 12 anos. Aliás, é interessante destacar que até mesmo filhos com idades bem maiores do que essa permaneceram unidos com seus pais. Com exceção de Sebastião, pardo de 14 anos, nenhum outro cativo com idade abaixo desta foi descrito sem seu pai e/ou mãe.

Foi isto o que aconteceu com a família de Antonio, pedreiro, de 45 anos, e sua mulher Prudência, herdados pela viúva inventariante, e que na partilha dos bens mantiveram seus vínculos com os filhos Andalixto de 22 anos, Basílio, 14 anos, Sérgio, 11 anos, Anna 6 anos, Alexandrina, 2 anos e Maria com um mês de vida. Situação semelhante ocorreu com as famílias de Lino de Nação, e Constança, ambos com 50 anos de idade e seu filho Ludovico, então com 22 anos; e a de Matheos de Nação e Clemência, respectivamente, 60 e 35 anos, seus filhos Anselmo 20 anos; Thereza, 12; Paulina, adoentada, 05; Justino 03, que foram herdados pela filha do Capitão Barbosa Lage. O Dr. Antero José recebeu também a família de Fidelis Nação e Margarida, 60 e 50 anos, que teve a companhia de seus dois filhos, Hilário com 26 e Jeronimo 22 anos.

Estes dois exemplos são bastante interessantes, pois nos dão uma amostra do grau de estabilidade das famílias escravas. Ora, ter perto de si filhos com 20 e poucos anos sem dúvida é um indicativo de relações afetivas fortes e duradouras, e é o tipo de relacionamento

que estes cativos possuíram. Sobretudo, se esse jovens não eram os primogênitos, pois como sabemos os escravos efetivamente descritos nos inventários são somente aqueles que conseguiram sobreviver, os vínculos entre eles podem ter sido ainda mais duradouros. O que podemos notar é que os laços de parentesco e a família foram buscados e preservados pelos escravos sendo que alguns deles conseguiram manter junto a si seus filhos, quem sabe até que estes viessem a formar suas próprias famílias.

Ao contrário das duas posses acima descritas, na partilha dos bens do Comendador Francisco de Paula Lima, que possuía 42 núcleos familiares, houve a separação de laços afetivos de 13 famílias cativas, que só aparecem na descrição dos bens e posteriormente não foram mais mencionadas. Entretanto, algumas dessas separações parecem não terem sido efetivadas. A Tabela XV mostra os destinos destes cativos.

Tabela XV
Destino das famílias escravas, após a partilha dos bens do Comendador Francisco de Paula Lima

Famílias	Viúva	%	Demais Herdeiros	%
Nuclear com filhos	04	18,2	-	-
Nuclear sem filhos	17	77,3	04	57,1
Matrifocal	01	4,5	02	28,6
Patrifocal	-	-	01	14,3
Total	22	100	07	100

Fonte: Inventário *post-mortem* do Comendador Francisco de Paula Lima, 16/03/1866, ID: 83; Cx.: 04^a, AHUFJF. Cartório do 1^o Ofício Cível.

Na divisão dos bens, coube à viúva Dona Francisca Benedicta de Miranda Lima 108 cativos. Dentre estes, havia 22 núcleos familiares, sendo que quatro deles contavam com pais e seus filhos, outros 17 somente com os casais sem filhos mencionados, e uma somente com a mãe e seu filho. Dentre estes dezessete, havia três cativas casadas com a nomeação a seus maridos. No entanto, os mesmos não se encontravam na parte que caberia a viúva.

Percorrendo os bens herdados pelos outros herdeiros, e de posse dos nomes dos maridos destas cativas, conseguimos localizá-los entre os bens de três filhos da viúva, todos menores de idade; eram eles: Marcos, 10 anos, José Rodrigues, 16 anos e Benjamin com 07 anos. Parece-nos que nesses casos a aparente separação dos laços afetivos entre aquelas famílias não deve ter efetivamente acontecido, pelo menos não nessa partilha, pois provavelmente os filhos menores de Dona Francisca ainda deviam estar coabitando com ela a mesma posse, o que deve ter permitido àquelas famílias a manutenção de seus vínculos familiares e quem sabe espirituais.

A família constituída pelos escravos Caetana e seu filho Justo, de 06 anos, não teve, a mesma sorte, porque o escravinho veio a fazer parte dos bens adquiridos pela viúva. Todavia, sua mãe não foi partilhada com nenhum dos herdeiros, e a mesma desaparece em meio à feitura do inventário sem deixar pistas. Fato semelhante ocorreu com o casal José Rebolo e Victória. Ela também passou a pertencer à inventariante, mas seu marido desapareceu, assim com a mãe do pequeno Justo.

Ocorreu a separação também de dois outros casais. Ana 50 anos, mulher de Calixto e Rosa mulher de Joaquim Antonio, porém pensamos que na verdade tal fato não tenha ocorrido. Dizemos isso porque os escravos Calixto e Joaquim Antonio receberam do Comendador Francisco de Paula Lima, de acordo com o seu testamento de última vontade, a tão sonhada carta de alforria com a condição de residirem em companhia de sua mulher “dando ela uma gratificação anual segundo o serviço que prestarem”. Ou seja, os casais certamente continuaram a manter sua união e agora com a possibilidade quem sabe da alforria das mulheres. Não é difícil imaginar os forros Calixto e Joaquim Antonio poupando o pecúlio anual que receberiam da viúva do Comendador, bem como as gratificações provenientes de

outros serviços, com o intuito de libertarem suas amadas e no caso de Calixto também a filha Maria Joaquina.

Os herdeiros do Comendador partilharam as outras sete famílias descritas, sendo quatro nucleares, duas matrifocais e uma patrifocal. Esta posse também partilhou muitas crianças. A análise dessa propriedade permite visualizar vários meninos e meninas distribuídos entre os herdeiros. Quem sabe seriam os descendentes das 21 famílias nucleares sem filhos que a Tabela XV nos mostra.

Pela análise das fontes consultadas, parece que os cativos daquelas três posses tiveram a possibilidade de manter certa estabilidade de seus laços afetivos e espirituais estabelecendo vínculos, espirituais e consanguíneos, até mesmo com indivíduos de *status* social diferente do seu. Outrossim, “o fato dos escravos terem sido destinados a herdeiros distintos não significa necessariamente que a ruptura dos laços parentais estabelecidos realmente ocorreu”.⁴⁸

As propriedades estudadas possibilitaram aos cativos um convívio familiar bem como a constituição da família em suas “múltiplas formas”. As relações de parentesco fictício (espiritual) permitiram conhecer como se estruturaram as redes de solidariedade e reciprocidade daqueles indivíduos. As diferenças e semelhanças entre as famílias escravas pertencentes às três famílias senhoriais certamente foram conformadas tanto pelas esperanças dos cativos quanto pelas determinações de seus senhores.

⁴⁸ GARAVAZO, Juliana. *Riqueza e escravidão no Nordeste Paulista ...*, 2006, p. 243.

BIBLIOGRAFIA:

ANDRADE, Rômulo Andrade. *Limites impostos pela escravidão à comunidade escrava e seus vínculos de parentesco: Zona da Mata de Minas Gerais, século XIX*. 2v. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1995. (Tese de Doutorado em História).

ANDRADE, Vitória Schettini. *Batismo e apadrinhamento de filhos de mães escravas, São Paulo do Muriaé (1852-1888)*. Vassouras, RJ: Universidade Severino Sombra, 2006. (Dissertação de Mestrado em História).

BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. *Famílias e escravarias: demografia e família escrava no norte de Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: FFLCH/USP, 1994. (Dissertação de Mestrado em História).

_____. “Famílias e escravarias: demografia e família escrava no norte de Minas Gerais no século XIX”. *População e família*, São Paulo, v. 1, nº 1, jan./jun., 1998.

BRUGGER, Silvia Maria J.. Legitimidade, Casamento e Relações Ditas Ilícitas em São João del Rei (1730 - 1850). Diamantina, MG: *Anais do IX Seminário sobre Economia Mineira - CEDEPLAR-UFGM*, 2000.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

_____. *Machado de Assis: historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

COSTA, Iraci Del Nero da. SLENES, Robert W. & SCHWARTZ, Stuart B. “A família escrava em Lorena (1801)”. *Estudos Econômicos*. Demografia da Escravidão. São Paulo: IPE/USP, v.17, nº 2, maio/ago., 1987.

CUNHA, Maísa Faleiros da. *Fogos e escravos da Franca do Imperador no século XIX*. Campinas, SP: Universidade Estadual de Campinas, 2005. (Dissertação de Mestrado em Demografia).

FARIA, Sheila Siqueria de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial (sudeste, século XIX)*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FERREIRA, Roberto Guedes. *Na pia batismal família e compadrio entre escravos na freguesia de São José do Rio de Janeiro (primeira metade do século XIX)*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2000. (Dissertação de Mestrado em História).

_____. O Parentesco ritual na freguesia de São José do Rio de Janeiro. *Sesmaria Revista do NEHPS*. Faculdade de Filosofia de Campo Grande, 01, ano 1, 2001.

FLORENTINO, Manolo Florentino & GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790 – c.1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

_____ & FRAGOSO, João. “Marcelino, filho de Inocência crioula, neto de Joana Cabinda: um estudo sobre famílias escravas em Paraíba do Sul (1835-1872)”. *Estudos Econômicos*. Demografia da escravidão. São Paulo: IPE/USP, 17(2):151-173, maio/ago., 1987.

FRANCISCO, Raquel Pereira. *Laços da senzala, arranjos da flor de maio: relações familiares e de parentesco entre a população escrava e liberta – Juiz de Fora (1870-1900)*. Niterói, RJ: Universidade Federal Fluminense, 2007. (Dissertação de Mestrado em História).

GARAVAZO, Juliana Garavazo. *Riqueza e escravidão no Nordeste Paulista: Batatais, 1851-1887*. São Paulo: USP/FFLCH/História Econômica, 2006. (Dissertação de Mestrado em História Econômica).

GÓES, José Roberto. *O cativo imperfeito: um estudo sobre a escravidão no Rio de Janeiro na primeira metade do século XIX*. Vitória: Lineart, 1993.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Caetana diz não: histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

GUDEMAN, Stephan & SCHWARTZ, Stuart. Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII, in: João José Reis (org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, Brasília CNPq, 1988.

GUTMAN, Herbert. *The Black Family in Slavery and Freedom*. New York: Pantheon, 1976.

HEBRARD, Jean Hebrard. Esclavage et dénomination: imposition et appropriation d'un nom chez les esclaves de la Bahia au XIX^e siècle. *Cahiers du Brésil Contemporain*. 2003, n^o 53/54.

KJERFVE, Tânia. M. G. N. & BRUGGER, Silvia M. J.. Compadrio: relação social e libertação espiritual em sociedades escravistas (Campos, 1754-1766). *Estudos Afro-Asiáticos*, n. 20, Jun. 1991.

KUZNESOF, Elisabeth Anne. Ilegitimidade, raça e laços de família no Brasil do século XIX: uma análise da informação de censos e de batismos para São Paulo e Rio de Janeiro. In: NADALIN, Sérgio Odilon et. alii (coord.). *História e população: estudos sobre a América Latina*, São Paulo: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, 1990.

LAMUR, H. E. A família escrava no Suriname colonial do século XIX, *Estudos Afro-Asiáticos*. Rio de Janeiro, n^o 29, mar. 1996.

LIBBY, Douglas Cole & BOTELHO, T. R. . Filhos de Deus: batismos de crianças legítimas e naturais na Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1712-1810. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 31, p. 69-96, 2004.

LOPES, Eliane Cristina. *O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII*. São Paulo: Annablume/FAPESP, 1999.

LUNA, Francisco Vidal & COSTA, Iraci Del Nero da. Vila Rica: nota sobre casamentos de escravos (1727-1826). *África Revista do Centro de Estudos Africanos da USP*. n^o 4, 1981.

MATTOS DE CASTRO, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

METCALF, Alida C. Vida familiar dos escravos em São Paulo no século dezoito: o caso de Santana de Parnaíba. São Paulo. *Estudos Econômicos*. v. 17, n. 2, maio/ago., 1987.

MALONE, Ann Patton. *Sweet Chariot: Slave family and household structure in nineteenth-century Louisiana*. Chapel Hill & London, 1992.

MOTTA, José Flavio. *Corpos escravos, vontades livres: posse de cativos e família escrava em Bananal (1801-1829)*. São Paulo: FAPESP: Annablume, 1999.

NEVES, Maria de Fátima. R.. Ampliando a família escrava: o compadrio de escravos em São Paulo no século XIX. In: NADALIN, Sergio. O. & MARCÍLIO, Maria L.(orgs.). *História e população: estudos sobre a América Latina*. São Paulo: ABEP, IUSSP, CELADE, Fundação SEADE, 1990.

RAMOS, Donald Ramos, City and Country: The family en Minas Gerais, 1804-1838. *Journal of Family History*, v.3, n.4, 1986.

RIOS, Ana Lugão. *Família e Transição. Famílias negras em Paraíba do Sul 1872-1920*. Niterói, RJ: Universidade Federal Fluminense, 1990. (Dissertação de Mestrado em História).

ROCHA, Cristiany Miranda. *Gerações da senzala: famílias e estratégias escravas no contexto dos tráficos africano e interno*, Campinas, SP: Universidade Estadual de Campinas, 2004. (Tese de Doutorado em História).

_____. *Histórias de famílias escravas: Campinas, século XIX*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2004.

SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

SLENES, Robert. *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

_____. Escravidão e família: padrões de casamento e estabilidade familiar numa comunidade escrava. Campinas, século XIX. *Estudos Econômicos*. São Paulo: 17(2), 1987.

_____. A Árvore de *Nsanda* transplantada: cultos *kongo* de aflição e identidade escrava no Sudeste brasileiro (século XIX). IN: LIBBY, Douglas Cole & FURTADO, Júnia Ferreira (Orgs.). *Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVII e XIX*. São Paulo: Annablume, 2006.

STEIN, Stanley. *Grandeza e decadência do café no Vale do Paraíba, com referência especial ao município de Vassouras*. São Paulo: Brasiliense, 1961.

SÂMARA, Eni de Mesquita. A família negra no Brasil: escravos e libertos. *VI Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, Anais, Olinda: ABEP, 1988.